



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

CEP 35669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

LEI Nº 734

Autoriza realização de despesas, abre crédito suplementar e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Papagaio, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

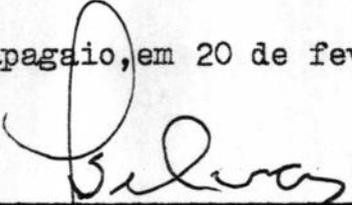
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar despesas até o limite de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) com festejos de carnaval, neste município.

Art. 2º - Fica aberto para este fim, neste exercício, o crédito suplementar, até o limite de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

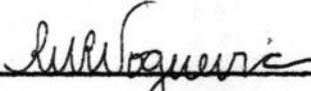
Art. 3º - Constitui recurso financeiro, para atender o disposto na presente lei, o proveniente de verbas do orçamento vigente/e ou excesso de arrecadação e ou realizar operações de crédito até o limite do crédito autorizado, adicionado o respectivo montante autorizado no exercício, classificado em receitas de capital pela rubrica "2112.00.00 - Operações de crédito Internas do Orçamento Vigente.

Mando, portanto, a todos quanto conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, em 20 de fevereiro de 1.992



Joaquim Teodoro da Silva - Prefeito Municipal



Rosa Maria V. Reis Nogueira - Secretária